



ILMO. SENHOR PREGOEIRO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2021 DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DA BAHIA.

NULLIUS IN VERBA LTDA., CNPJ 24.681.125/0001-92, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 1184 / 603, bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS, CEP 90150-004, através de seu sócio administrador com poderes estabelecidos na forma do Contrato Social, cláusula Quinta, vem em primeiro pedir ESCLARECIMENTOS e depois nesta mesma peça procedimental administrativa IMPUGNAR os itens e subitens do edital a seguir expostos:

Em anexo: Contrato social da empresa registrado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul; identificação do sócio com cópia do RG e CPF.

Preliminarmente pede os seguintes ESCLARECIMENTOS do que não restou evidente no edital para esta licitante.

1º Pergunta: Se na Proposta Comercial deverá constar os preços com os valores cobrados mensal e anual? Fala-se sempre em valor Global e valor Unitário e não fica clara se estes termos se referem ao valor anual como global e unitário como mensal.

2º Pergunta: Se na Fase de Competição a licitante terá de entrar e colocar o valor Anual para começar a competir ou o valor Mensal?

3º Pergunta: Se haverá estabelecimento de um Intervalo Mínimo de Tempo entre um lance e outro a ser dado pela mesma licitante? Por exemplo: Caso dermos às 9hs o valor de R\$10.000,00 teremos que esperar UM, DOIS ou Mais Minutos para darmos outro lance menor?

4º Pergunta: Entendemos que o edital estabelece que as diferenças para menor entre um preço/lance da mesma licitante dado anteriormente em relação ao posterior terá que ser Três Por Cento Menor, conforme está disposto na pág 33 item 2.6? Está correto este entendimento?

5º Pergunta que se as empresas que não obedecerem ao estipulado percentual “de Três por



Cento” de diminuição entre um lance e o subsequente haverá a desclassificação dela nesta dase caso assim não aja?

APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DOS Subitens 3 , 3.1, 3.2 da Parte IV – Da demonstração de Compatibilidade (págs. 17) do edital e do Subitem 2.10.1.6 do Anexo II Termo de Referência (págs. 35).

Nos subitens 2 da págs 17 e 2.10.1.1. das págs 35 do edital dispõem o seguinte:

Págs. 17 subitem 2. “ Realizada a demonstração originalmente realizada de DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE, a avaliação técnica efetuada pela Assessoria de Imprensa da Cecom/MPBA observará os critérios de análise definidos no Anexo II Termo de Referência, e será realizada no prazo neste consignado”.

Pags. 35 subitem 2.10.1.1. “O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para disponibilizar, em até cinco dias úteis a contar da data da convocação, o sistema de clipping, de modo a comprovar a capacidade de prestação do serviço e o atendimento das funcionalidades básicas, conforme Planilha de Verificação de Conformidade constante no Apenso VII deste Termo de Referência”.

Logo em seguida ocorre novas situações que são estabelecidas em caso de não atingimento do percentual de 100% exigido na Prova de Verificação de Conformidade, vejamos:

Subitens IMPUGNADOS, todos da págs. 17/82: “N.º 3 das págs. 17”: ”Em caso de reprovação de DEMONSTRAÇÃO ORIGINALMENTE REALIZADA, será concedida, diretamente pela Assessoria de Imprensa da CECOM, uma única oportunidade de refazimento de três dias corridos para além do prazo inicial concedido, conforme definido no item 2.10 do Anexo II Termo de Rferência”. “Do subitem 3.1”: “Da nova demonstração realizada, serão reavaliados pelo MPBA todos os pontos de análise estabelecidos no Anexo II do Termo de Referência, e não somente as divergências apontadas no relatório que rejeitou a anterior”. “Do subitem 3.2”: “Restando infrutíferas todas as oportunidades de Demonstração de Compatibilidade, haverá a recusa da proposta de preços, com conseqüente Desclassificada da licitante e convocação da melhor proposta subsequente”.

Subitens IMPUGNADOS, todos das págs. 35/82: “subitem 2.10.1.6: dentro do período estipulado no item 2.10.1.5, ao verificar que não estão sendo atendidos 100% das funcionalidades listadas na planilha de verificação, a assessoria de Imprensa do MPBA entrará em contato com a licitante e abrirá o prazo de TRÊS DIAS corridos, além dos cinco dias úteis iniciais, para a empresa atender a todos os itens exigidos”.

É preciso deixar bem claro que um dos princípios que norteia qualquer Licitação é o da COMPETIÇÃO entre os licitantes. E o viés deste princípio decorre do princípio



constitucional da LIVRE CONCORRÊNCIA definido no inciso IV do artigo 170 da CF/88. Portanto, a Competitividade relaciona-se às cláusulas assecuratórias da Igualdade de Condições a todos os concorrentes! E, que não se diga aqui em resposta a esta Impugnação que a Isonomia entre os licitantes perante a Administração Pública está assegurada, porque, esta regra valerá para todos os concorrentes, o que não é verdade, até porque a competição, o empreendedorismo, a concorrência começam anteriormente à licitação quando uma empresa se preocupa com sua boa reputação empresarial, com a prestação de seus bons serviços a que se propõe, com o zelo de seu nome comercial, zelo do seu nome comercial para nunca ser sancionada, com seus quadros para prestar sempre um bom serviço!

Senhor Pregoeiro quando a Administração coloca cláusulas no edital e em Termo de Referência que a empresa que não atingiu o percentual almejado terá UMA SEGUNDA CHANCE de refazer o TESTE DE CONFORMIDADE, este edital está FRUSTANDO O CARÁTER COMPETITIVO E ESTABELECENDO PREFERÊNCIAS, portanto, estas cláusulas são ILEGAIS que podem ser objeto de ação constitucional, caso não as retire em tempo hábil! Sem aduzir a um argumento popular, mas que se aplica muito bem ao problema, “não estamos em curso primário, para, quando não atingirmos a nota de corte exigida, irmos para UM CONSELHO DE CLASSE e termos uma nova chance!

Como se dará Uma nova Chance a quem já foi reprovado! Já comprovou que não será um bom prestador de serviços objeto da contratação! Que não dará SEGURANÇA JURÍDICA À CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS! Não é só o Menor Preço que é importante, não há outro motivo de mais incidência de descumprimento contratual do que o de se considerar apenas este fator!

Finalmente, estão colocados os artigo 5º do Decreto 5.450/05 fazem referência ao princípio da Ampla Concorrência e Competitividade, guardando sempre a proporcionalidade nas exigências! Um novo teste aqui caracterizado como fazendo parte de uma primeira chance é desproporcional em relação aos demais licitantes, e as normas disciplinadoras da licitação que serão sempre interpretadas em favor da Ampliação da Disputa entre os interessados, desde que não comprometam o Interesse Público em uma contratação segura e garantidora de sua finalidade;

Como também o inciso I, § 1º do artigo 3º da Lei 8.666/93 ressalta “SER VEDADO AOS AGENTES PÚBLICOS ADMITIR, PREVER, INCLUIR OU TOLERAR, NOS ATOS DE CONVOCAÇÃO, CLÁUSULAS OU CONDIÇÕES QUE COMPROMETAM, RESTRINJAM OU FRUSTREM O SEU CARÁTER COMPETITIVO E ESTABELEÇAM PREFERÊNCIAS OU QUALQUER OUTRA CIRCUNSTÂNCIA IMPERTINENTE OU IRRELEVANTE PARA O ESPECÍFICO OBJETO DO CONTRATO.”

Se assim não fosse não estariam compilados no edital nas págs 28 a 29 subitens 58.2 no qual estão estabelecidas SANÇÕES POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL; e, também em págs



70 os subitens 12.2, 12.2.1, 12.2.2, 12.2.3, 12.2.4 e 12.4 todas estabelecem SANÇÕES por Inexecução Contratual.

Portanto, PEDE para excluir deste edital as cláusulas acima impugnadas!

Também IMPUGNA o subitem 2.10.1.3 das págs 35/82 que dispõe: “ Para a avaliação do adequado funcionamento do sistema e do serviço de clipping a empresa vencedora deverá criar perfil de monitoramento de teste, com até vinte assuntos ou palavras-chave para pesquisa, definidos pela Assessoria de Imprensa do MPBA, a partir da lista constante no item 2 do Apenso II deste Termo de Referência.

Não existe no edital um subitem complementar ao subitem 2.10.1.3 (págs 35/82) determinando a DESCLASSIFICAÇÃO/EXCLUSÃO ou a INABILITAÇÃO DO LICITANTE NESTA FASE do procedimento licitatório, caso a vencedora não crie também este perfil quando do TESTE DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE!

Também não há clareza se a NÃO ENTREGA de todo material poderá gerar a DESCLASSIFICAÇÃO/INABILITAÇÃO NESTA FASE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, porque se faz necessário garantir a entrega de todo serviço objeto do contrato, ou seja, neste caso aqui impugnado a entrega do perfil solicitado.

Também, PEDE para colocar itens complementares aos assuntos nos termos supramencionados para dar sentido ao texto em referência e sancionamento à falta do seu cumprimento.

E, por fim, em nome do princípio da Ampla Defesa amparado pela CF e definido como direito fundamental, “PEDE como Dever da administração colocar mais um Subitem na parte IV Da Demonstração de Compatibilidade (págs.17/82) e no Subitem 1.10 Solicitação de Demonstração de Compatibilidade (Amostra) do Termo de Referência das (págs. 35/82) do edital, possibilitando o acompanhamento por qualquer concorrente que queira, do Teste de Verificação de Conformidade do licitante declarado vencedor. Para tal finalidade, que sejam divulgados os e-mails, relatórios e de todos os itens que serão objeto de aferição pela comissão.” E, para tal IMPUGNA as Inexistências destas mencionadas cláusulas que DEVERIAM estar no edital e PEDE para ser COLOCADA no edital em tempo hábil.

Diante de tudo que aqui está exposto pede ao Ilustríssimo Senhor Pregoeiro que responda aos Esclarecimentos também colocados na mesma peça procedimental Impugnatória;

E, que, também SUSPENDA a data da fase de competição pelo Menor Preço, porque será necessário excluir do edital os subitens 3 das págs 17/82 e 2.10.1.6 das págs 35/82, que atentam contra os princípios da Livre Concorrência, da Competitividade, Da Isonomia, da Proporcionalidade e previstos nos artigos da lei 8.666/93 e decreto 5.450/05 acima



mencionados e nos princípios constitucionais supra.

Pede que excluam as cláusulas impugnadas contidas nos subitens supra mencionados e que complementem o edital com as cláusulas também já mencionadas, e caso, assim não façam, que sejam tidas como Impugnadas para que sejam excluídas, posto que, sem finalidade objetiva, pelas razões de direito acima defendidas.

Nestes termos,
pede deferimento.

Porto Alegre/RS, 19 de setembro de 2022

Pedido de Esclarecimento e Impugnação PE Nº 08/2021

Carlos Alberto Cardoso | CWA Clipping <carlos@cwaclipping.com.br>

Seg, 19/09/2022 12:01

Para: licitacao <licitacao@mpba.mp.br>

 3 anexos (7 MB)

Pedido de Esclarecimento e Impugnação.pdf; Contrato Social.pdf; RG_CPF_Carlos_Alberto_Cardoso.pdf;

Ilmo. Senhor Pregoeiro do MPBA:

Segue pedido de esclarecimento e impugnação de itens do Edital do PE nº 08/2021.

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO.

Atenciosamente,



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43207949064

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: NULLIUS IN VERBA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSP2100138628

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

PORTO ALEGRE
Local

8 Setembro 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7868603 em 09/09/2021 da Empresa NULLIUS IN VERBA LTDA, CNPJ 24681125000192 e protocolo 212110250 - 23/06/2021. Autenticação: 21A5F9576C314B57FF9FC46B3CED3DE84219FA. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/211.025-0 e o código de segurança i4Qu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Gonçalves
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL



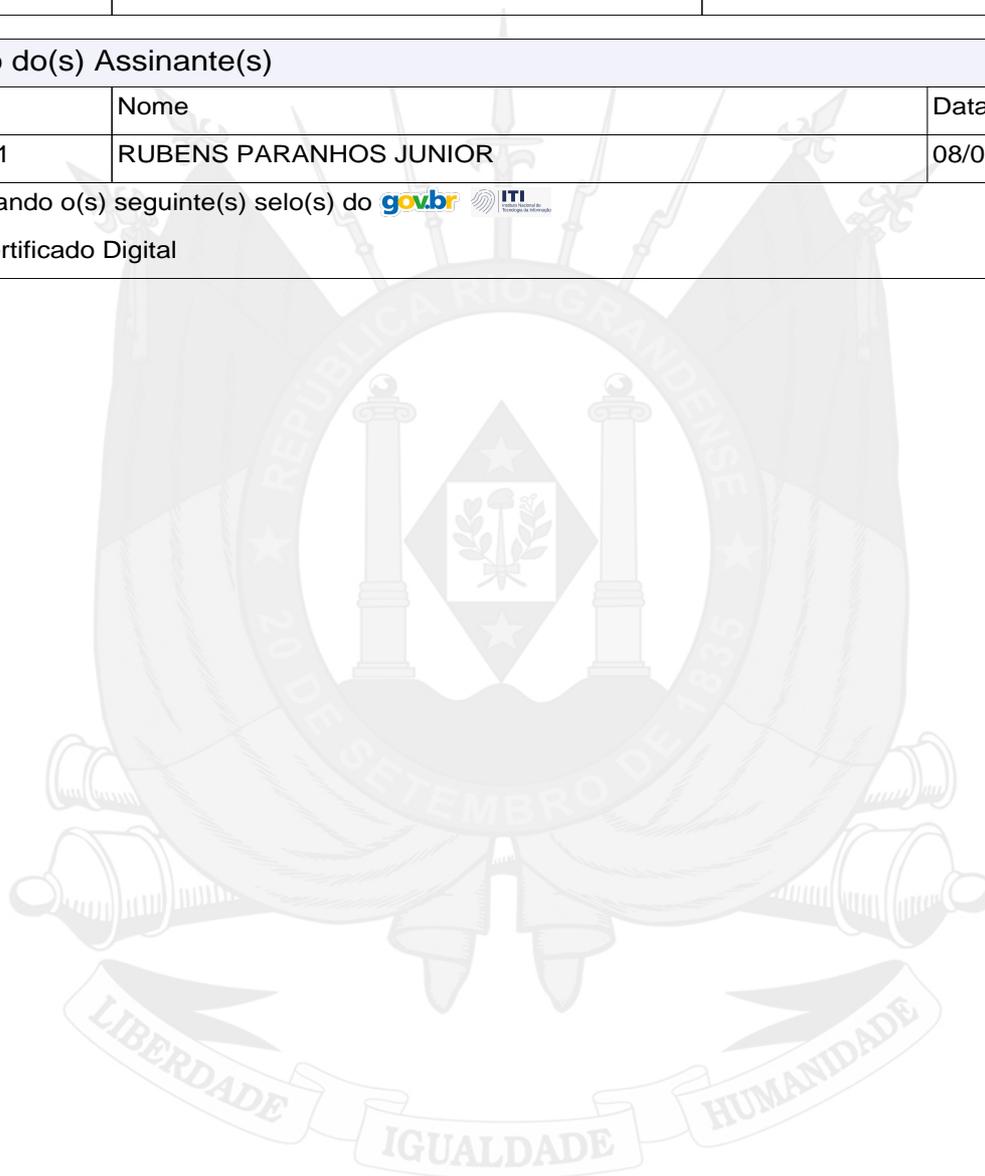
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/211.025-0	RSP2100138628	23/06/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
292.177.330-91	RUBENS PARANHOS JUNIOR	08/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7868603 em 09/09/2021 da Empresa NULLIUS IN VERBA LTDA , CNPJ 24681125000192 e protocolo 212110250 - 23/06/2021. Autenticação: 21A5F9576C314B57FF9FC46B3CED3DE84219FA. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/211.025-0 e o código de segurança i4Qu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL



ALTERAÇÃO Nº 03 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
NULLIUS IN VERBA LTDA - EPP
CNPJ 24.681.125/0001-92

1. **CARLOS ALBERTO CARDOSO**, brasileiro, jornalista inscrito no MTB 7.510, casado sob regime de comunhão parcial de bens, CPF 557.926.699-53, carteira de identidade nº 4.291.662-5, emitida pela SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Dona Gabriela, 286, bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS, CEP 90850-010 e;
2. **VALÉRIA INÊS PARANHOS DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileira, empresária, casada sob regime de comunhão parcial de bens, CPF nº 378.575.330-68, carteira de identidade nº 4026645327, emitida pela SSP-RS, residente e domiciliada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1026, apartamento 803, bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS. CEP 90150-002,

representados por seu procurador Rubens Paranhos Júnior, brasileiro, contador, Casado, CPF nº 292.177.330-91, documento de identidade 3011273343, emitida pela SSP-RS, residente e domiciliado na rua Barão do Triunfo, 403, bairro Menino Deus, município Porto Alegre, RS, CEP 90130-101;

únicos sócios na empresa **NULLIUS IN VERBA LTDA. - EPP**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 1178, Sobreloja, bairro Menino Deus, Porto Alegre, RS, CEP 90150-004, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul em 07/02/2016, sob o NIRE nº 43207949064 e última alteração em 12/07/2018 sob nº 4794217, inscrita no **CNPJ sob nº 24.681.125/0001-92**, resolvem, assim alterar o contrato social como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o endereço da sede da empresa matriz, que passa a ser na Avenida Getúlio Vargas, nº 1184, sala 603, bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS, CEP 90150-004.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social da presente sociedade será aumentado de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) totalmente integralizado no ato e em moeda corrente nacional, dividido em 600.000 (seiscentas mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios:

- a) **Carlos Alberto Cardoso:** 70% = R\$ 420.000,00 (cento e quarenta mil reais) representados por 420.000 (quatrocentas e vinte mil) quotas do capital;
- b) **Valéria Inês Paranhos dos Santos de Oliveira:** 30% = 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) representados por 180.000 (cento e oitenta mil) quotas do capital.





Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 52 da Lei 10406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

À Vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social com a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob a denominação social de **NULLIUS IN VERBA LTDA. - EPP**, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul em 07/02/2016, sob o NIRE nº 43207949064, inscrita no **CNPJ sob nº 24.681.125/0001-92**, com nome fantasia de **NIV**, com sua sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1184, Sala 603, bairro Menino Deus, em Porto Alegre/RS, CEP 90150-004.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social a prestação de serviços de clipping ou clipagem, através do monitoramento de informações veiculadas em jornais impressos e online, revistas impressas e online, internet e redes sociais, rádio e televisão.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem seu prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital social da empresa é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) dividido em 600.000 (seiscentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios:

- a) **Carlos Alberto Cardoso:** 70% = R\$ 420.000,00 (cento e quarenta mil reais) representados por 420.000 (quatrocentas e vinte mil) quotas do capital;
- b) **Valéria Inês Paranhos dos Santos de Oliveira:** 30% = 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) representados por 180.000 (cento e oitenta mil) quotas do capital.

Parágrafo Único: a Responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 52 da Lei 10406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA QUINTA: A Administração da sociedade caberá ao sócio **Carlos Alberto Cardoso**, sendo-lhe atribuídos todos os poderes de administração e representação da sociedade com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome





empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas e transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA OITAVA: Para a validade e eficácia deste instrumento, no caso de entrada ou retirada de sócio, é necessário que os sócios representantes da totalidade do capital social, por si ou por seu procurador, firmem o competente instrumento de alteração do contrato desde que:

- a) No caso de entrada de novo sócio, tenha sido obtida concordância de todos os sócios;
- b) No caso de retirada de um dos sócios, tenha sido apresentada carta de renúncia.

Parágrafo único: O sócio que desejar ceder ou transferir, total ou parcialmente suas quotas deverá notificar aos sócios remanescentes de suas intenções, especificando quantidade, valor e forma de pagamento, bem como o nome do eventual interessado.

CLÁUSULA NONA: Na vigência deste instrumento, ocorrendo impedimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios, será este excluído da sociedade mediante alteração contratual e seus direitos e haveres serão pagos na forma descrita na cláusula SÉTIMA.

CLÁUSULA DÉCIMA: Na hipótese de dissolução da sociedade, os sócios designarão entre eles dois liquidantes, que representarão a sociedade. O liquidante prestará contas da liquidação periodicamente ao outro. Encerrada a liquidação o ativo social líquido será partilhado entre os sócios, na proporção de sua participação no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A qualquer tempo, mediante decisão que represente a maioria do capital social da empresa, poderá este instrumento ser alterado respeitadas formalidades legais, exceto se as alterações versarem sobre a gerência, denominação, sede, destinação de lucros, aumento ou redução do capital e admissão de novos sócios, uma vez que estas somente poderão ser processadas por decisão unânime dos sócios.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: No exercício de seus poderes e direitos dentro da Sociedade, um sócio poderá se fazer representar por outro sócio mediante instrumento de procuração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial em outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica Eleito para dirimir dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste contrato o foro da cidade de Porto Alegre/RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Alegre/RS, 19 de julho de 2021





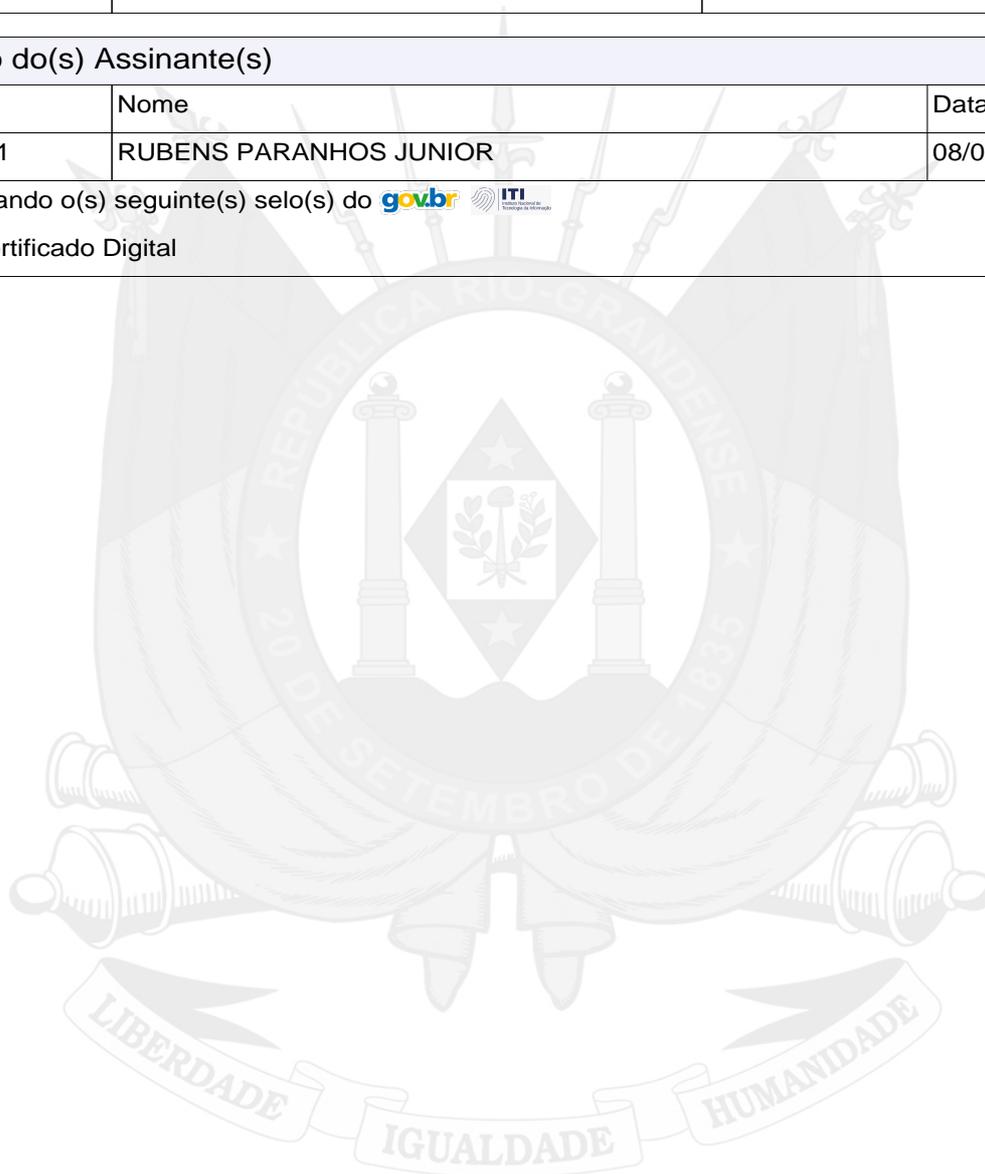
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/211.025-0	RSP2100138628	23/06/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
292.177.330-91	RUBENS PARANHOS JUNIOR	08/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7868603 em 09/09/2021 da Empresa NULLIUS IN VERBA LTDA , CNPJ 24681125000192 e protocolo 212110250 - 23/06/2021. Autenticação: 21A5F9576C314B57FF9FC46B3CED3DE84219FA. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/211.025-0 e o código de segurança i4Qu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

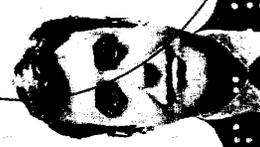
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 4.291.662-5

POLEGAR DIREITO




ASSINATURA DO TITULAR

Carlos Alberto Cardoso

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 4.291.662-5

DATA DE EXPEDIÇÃO: 24/04/2014

NOME: CARLOS ALBERTO CARDOSO

FILIAÇÃO: JURUCE ALCEU VIEIRA CARDOSO

IEDA RIVIERA CARDOSO

NATURALIDADE: PATO BRANCO/PR

DATA DE NASCIMENTO: 22/12/1968

DOC. ORIGEM: COMARCA=PORTO ALEGRE/PR, 2 ZONA

C.CAS=39783, LIVRO=1018, FOLHA=79

PIS/PASEP: 122 79382 06-9

CPF: 557.926.699-53

CUI/TIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 116 DE 29/09/83

PROIBIDO PLASTIFICAR

4º TABELIONATO

Av. Azenha, 1152 - Porto Alegre/RS - Fone/Fax: (51) 3230-9900

BEL. SÉRGIO AFONSO MANNICA - Tabelião Designado - CPF: 098.281.170-53

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que é uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, com o qual conferi.

Porto Alegre, RS, 07 de junho de 2018. 22955195-04491 160 - 09:52:46

Marcos Rocha Canto - Escrevente Autorizado

Emol: R\$ 4,60 + Selo digital: R\$ 1,40 - 0457 01 1800001 72856

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

002142055

15.071.799-6

4º TABELIONATO

Av. Azenha, 1152 - Porto Alegre/RS - Fone/Fax: (51) 3230-9900

BEL. SÉRGIO AFONSO MANNICA - Tabelião Designado - CPF: 098.281.170-53

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que é uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, com o qual conferi.

Porto Alegre, RS, 07 de junho de 2018. 22955195-04491 160 - 09:52:46

Marcos Rocha Canto - Escrevente Autorizado

Emol: R\$ 4,60 + Selo digital: R\$ 1,40 - 0457 01 1800001 72856

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



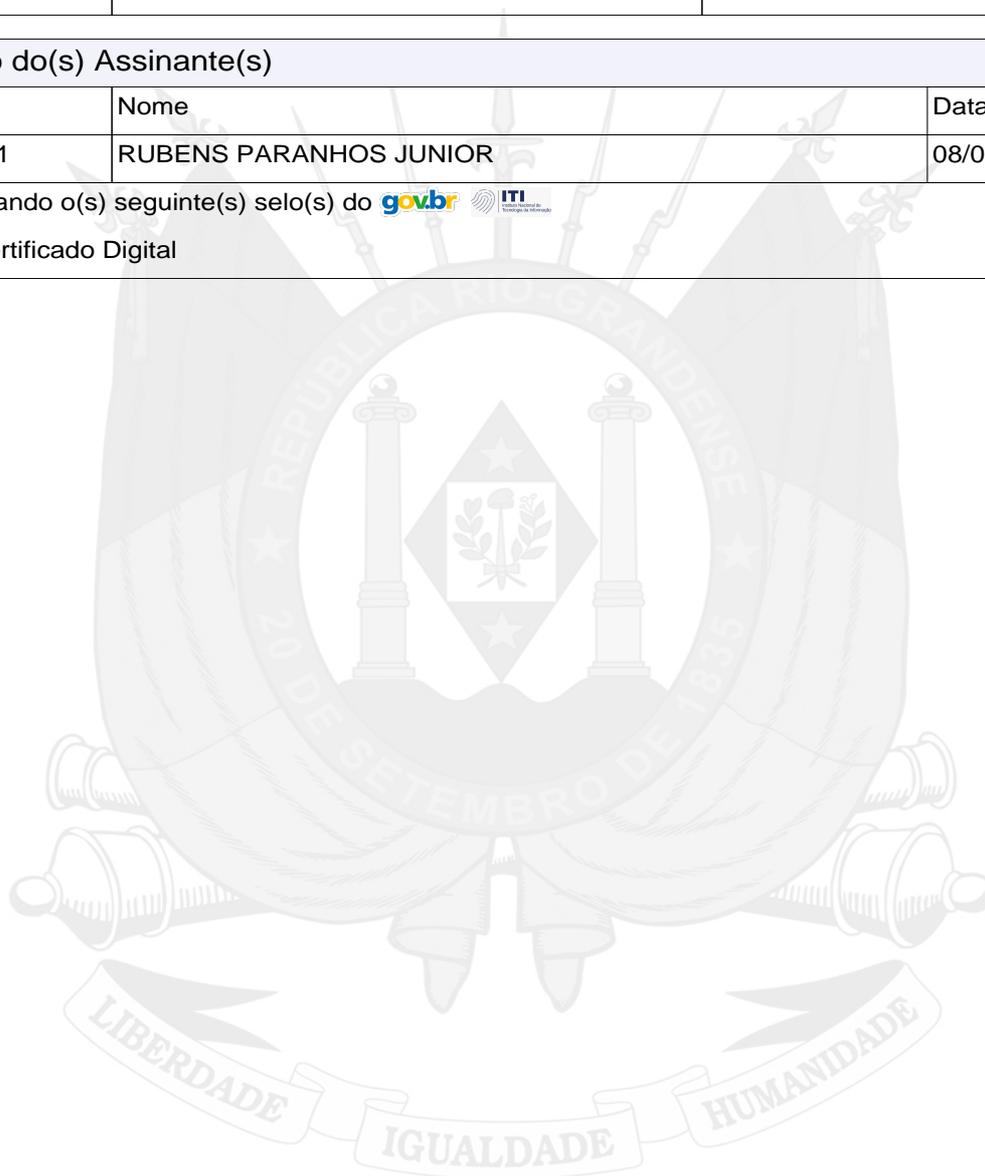
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/211.025-0	RSP2100138628	23/06/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
292.177.330-91	RUBENS PARANHOS JUNIOR	08/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



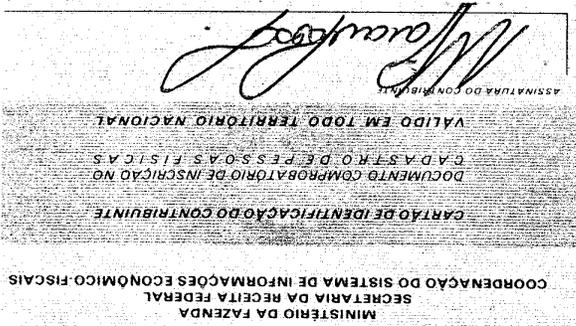
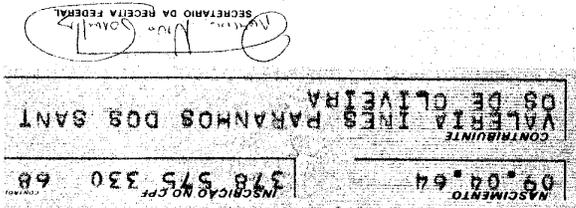
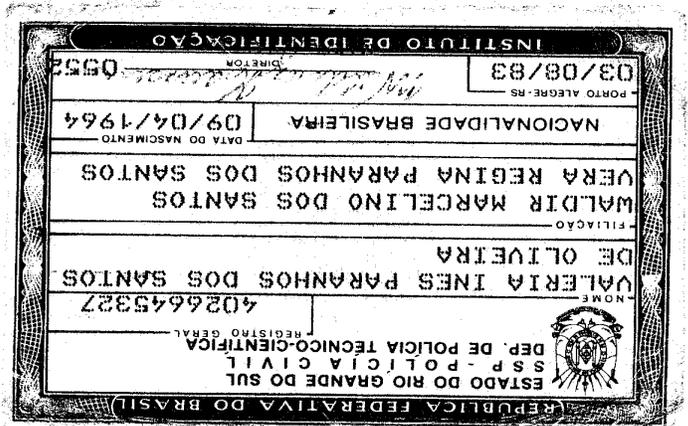
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7868603 em 09/09/2021 da Empresa NULLIUS IN VERBA LTDA , CNPJ 24681125000192 e protocolo 212110250 - 23/06/2021. Autenticação: 21A5F9576C314B57FF9FC46B3CED3DE84219FA. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/211.025-0 e o código de segurança i4Qu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
 Certifico registro sob o nº 7868603 em 09/09/2021 da Empresa NULLIUS IN VERBA LTDA , CNPJ 24681125000192 e protocolo 212110250 - 23/06/2021. Autenticação: 21A5F9576C314B57FF9FC46B3CED3DE84219FA. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/211.025-0 e o código de segurança i4Qu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.



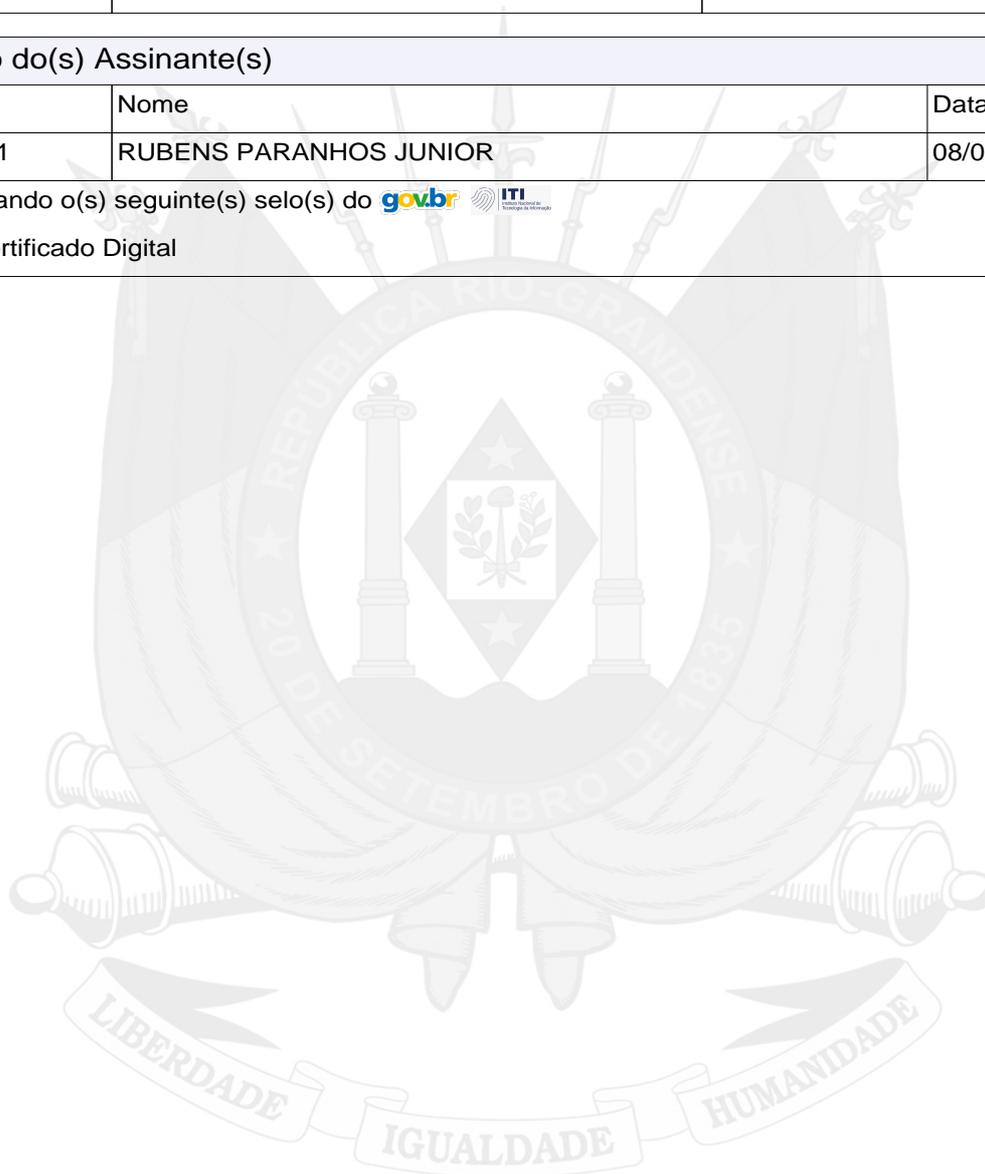
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/211.025-0	RSP2100138628	23/06/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
292.177.330-91	RUBENS PARANHOS JUNIOR	08/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7868603 em 09/09/2021 da Empresa NULLIUS IN VERBA LTDA , CNPJ 24681125000192 e protocolo 212110250 - 23/06/2021. Autenticação: 21A5F9576C314B57FF9FC46B3CED3DE84219FA. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/211.025-0 e o código de segurança i4Qu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

4º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
 Av. Azentini, 823 - CEP 91600-007 - Fone/Fax: (51) 329.944.322
 TABELIAO: RUBENS REMO FARINA

AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO, o verso e anverso da presente cópia fotostática da minha reprodução
 fiel do original com o qual conferi.
 Porto Alegre, RS, 30 de novembro de 2021. 979254-06647 126 - 16:27:49
 Francine Marques Uliacker - Escrevente Autorizada
 Emol: R\$ 5,20 + Selo digital: R\$ 0,40 - 0457A0T - 000010.79613a.78614

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

4º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
 Av. Azentini, 823 - CEP 91600-007 - Fone/Fax: (51) 329.944.322
 TABELIAO: RUBENS REMO FARINA

AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO, o verso e anverso da presente cópia fotostática da minha reprodução
 fiel do original com o qual conferi.
 Porto Alegre, RS, 30 de novembro de 2021. 979254-06647 126 - 16:27:49
 Francine Marques Uliacker - Escrevente Autorizada
 Emol: R\$ 5,20 + Selo digital: R\$ 0,40 - 0457A0T - 000010.79613a.78612

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS





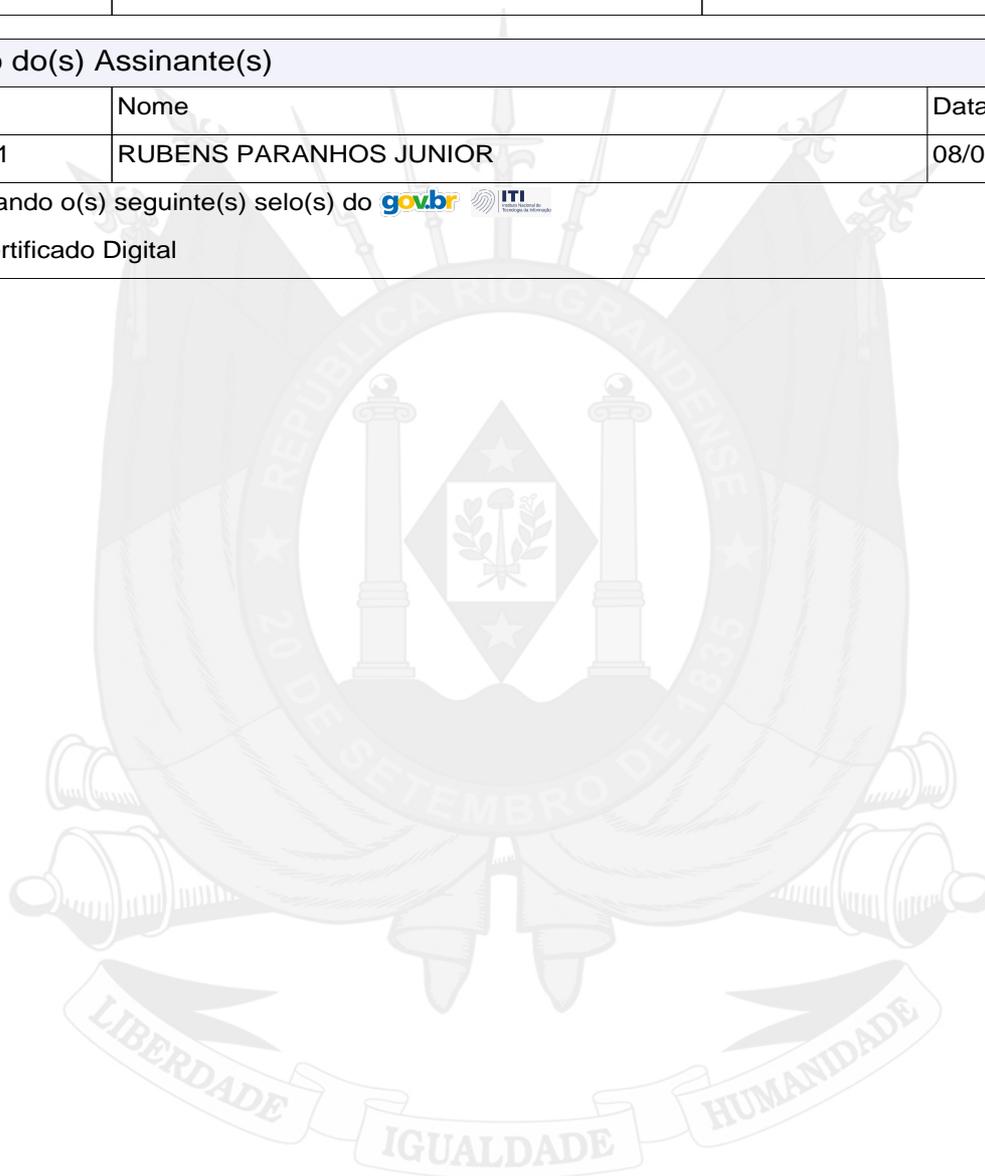
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/211.025-0	RSP2100138628	23/06/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
292.177.330-91	RUBENS PARANHOS JUNIOR	08/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7868603 em 09/09/2021 da Empresa NULLIUS IN VERBA LTDA , CNPJ 24681125000192 e protocolo 212110250 - 23/06/2021. Autenticação: 21A5F9576C314B57FF9FC46B3CED3DE84219FA. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/211.025-0 e o código de segurança i4Qu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

**Declaração de Veracidade dos Documentos
Registro Digital**

Eu, Rubens Paranhos Junior, brasileiro, Contador, carteira de Identidade emitida pela SJS RS nº 3011273343, CPF 29217733091, residente e domiciliado rua Barão do Triunfo nº 403, Porto Alegre, RS, CEP 90130-101, declaro sob as penas da Lei que os documentos apresentados digitalizados, sem possibilidade de validação digital, ao presente protocolo de registro digital da Junta Comercial são verdadeiros e conferem com os respectivos originais.

Porto Alegre, 21 de junho de 2021

Rubens Paranhos Junior





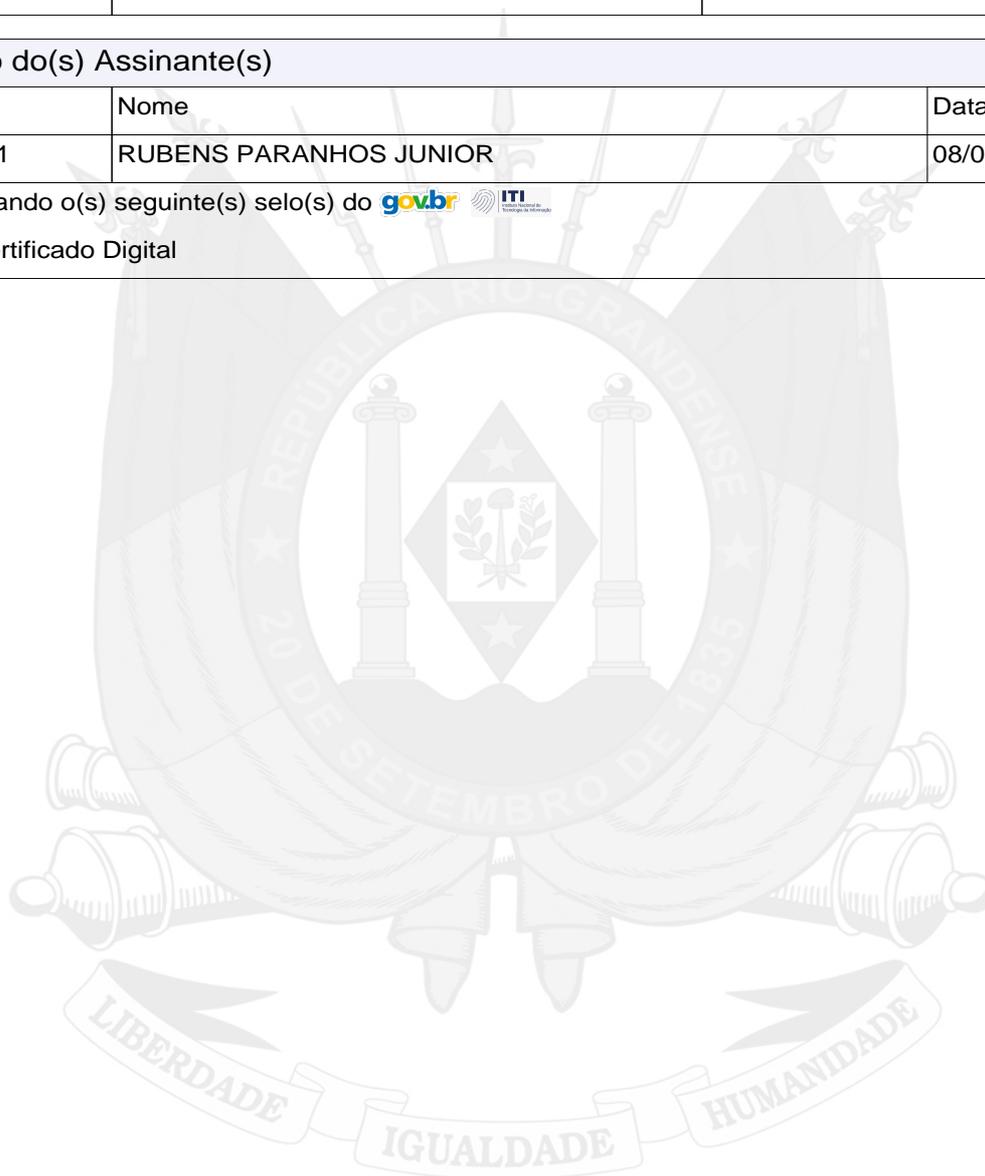
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/211.025-0	RSP2100138628	23/06/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
292.177.330-91	RUBENS PARANHOS JUNIOR	08/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7868603 em 09/09/2021 da Empresa NULLIUS IN VERBA LTDA , CNPJ 24681125000192 e protocolo 212110250 - 23/06/2021. Autenticação: 21A5F9576C314B57FF9FC46B3CED3DE84219FA. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/211.025-0 e o código de segurança i4Qu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 15/20



nullius in verba

PROCURAÇÃO

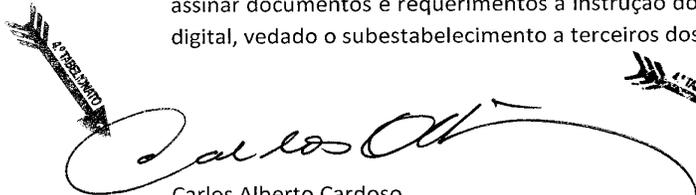
OUTORGANTE: CARLOS ALBERTO CARDOSO, brasileiro, jornalista, casado, data de nascimento: 22/12/1968 em Pato Branco, PR, carteira de Identidade nº 4.291.662-5 emitida pela SSP-PR, CPF 557.926.699-53, residente e domiciliado à rua Dona Gabriela, 286, bairro Menino Deus, Porto Alegre, RS, CEP 90850-010

OUTORGANTE: VALÉRIA INÊS PARANHOS DOS SANTOS DE OLIVEIRA, brasileira, empresária, casada, data de nascimento: 09/04/1964 em Porto Alegre, RS, carteira de identidade nº 4026645327 emitida pela SSP-RS, CPF 378.575.330-68, residente e domiciliado à Av. Getúlio Vargas, 1026, ap. 803, bairro Menino Deus, Porto Alegre, RS, CEP 90150-002

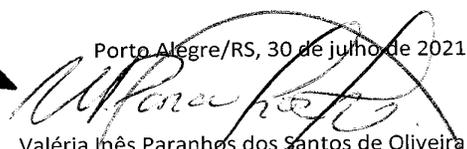
OUTORGADO: RUBENS PARANHOS JÚNIOR, brasileiro, contador, casado, Carteira de Identidade nº 3011273343 emitida pela SJS-RS, CPF nº 292.177.330-91, residente e domiciliado à rua General Lima e Silva, 1407, ap. 02, bairro Centro Histórico, Porto Alegre, RS, CEP 90050-102

Por este instrumento particular os Outorgantes constituem procurador o Outorgado, a quem conferem poderes específicos para proceder a constituição de empresas em nome dos outorgantes, constituir e dar baixa em requerimento de empresário, constituir, alterar e dar baixa em sociedades, fazer transformações em empresário, sociedades, fazer transformações de empresário e sociedades para Eireli, Constituir MEI, aumentar o capital social de empresas, fazer uso do certificado Digital do Outorgado em nome da empresa, dar quitação, assinar procurações.

Os poderes conferidos são para prática dos atos acima descritos e representarão perante a **Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul - JUCISRS**, podendo o Outorgado assinar documentos e requerimentos à instrução do ato respectivo, praticados com o uso do certificado digital, vedado o subestabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.



Carlos Alberto Cardoso
CPF 557.926.699-53

Porto Alegre/RS, 30 de julho de 2021


Valéria Inês Paranhos dos Santos de Oliveira
CPF 378.575.330-68

4º TABELIONATO
Av. Azenha, 1152 - Porto Alegre/RS - Fone/Fax: (51) 3230-9900
BEL. SÉRGIO AFONSO MANICA - Tabelião Designado - CPF: 098.281.170-53

Reconheço a **AUTENTICIDADE** da firma de **CARLOS ALBERTO CARDOSO**, indicada com a seta de uso deste tabelionato, do que dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Porto Alegre, RS, 30 de julho de 2021
Pedro Antonio Mainieri - Substituto do Tabelião
Emol: R\$ 7,80 + Selo digital: R\$ 1,40 - 0457.01.2000003.93114

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

4º TABELIONATO
Av. Azenha, 1152 - Porto Alegre/RS - Fone/Fax: (51) 3230-9900
BEL. SÉRGIO AFONSO MANICA - Tabelião Designado - CPF: 098.281.170-53

Reconheço a **AUTENTICIDADE** da firma de **VALÉRIA INÊS PARANHOS DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, indicada com a seta de uso deste tabelionato, do que dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Porto Alegre, RS, 02 de agosto de 2021
Marcos Rocha Canto - Escrevente Autorizado
Emol: R\$ 7,80 + Selo digital: R\$ 1,40 - 0457.01.2000003.93364

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

4º TABELIONATO
Renata Freitas Machado
Escrevente Autorizado

4º TABELIONATO
Marcos Rocha Canto
Escrevente Autorizado
Av. Getúlio Vargas, 1.178
Sobreloja - Bairro Menino Deus
Porto Alegre/RS CEP 90150-004



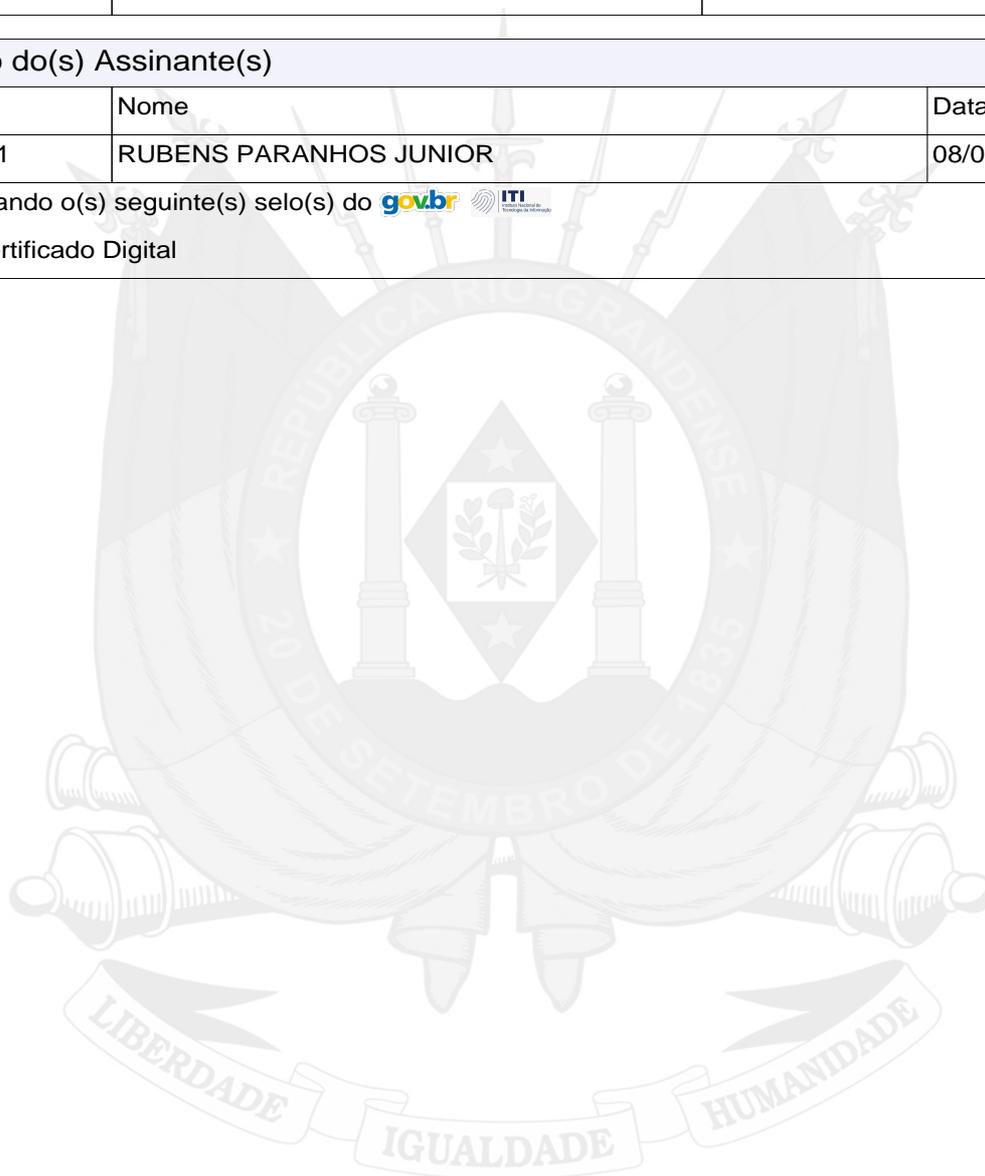
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/211.025-0	RSP2100138628	23/06/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
292.177.330-91	RUBENS PARANHOS JUNIOR	08/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7868603 em 09/09/2021 da Empresa NULLIUS IN VERBA LTDA , CNPJ 24681125000192 e protocolo 212110250 - 23/06/2021. Autenticação: 21A5F9576C314B57FF9FC46B3CED3DE84219FA. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/211.025-0 e o código de segurança i4Qu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 17/20



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa NULLIUS IN VERBA LTDA, de CNPJ 24.681.125/0001-92 e protocolado sob o número 21/211.025-0 em 23/06/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7868603, em 09/09/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Fabiane Stefani Fetter.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
292.177.330-91	RUBENS PARANHOS JUNIOR	08/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
292.177.330-91	RUBENS PARANHOS JUNIOR	08/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
292.177.330-91	RUBENS PARANHOS JUNIOR	08/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
292.177.330-91	RUBENS PARANHOS JUNIOR	08/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 21/211.025-0.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
292.177.330-91	RUBENS PARANHOS JUNIOR	08/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
292.177.330-91	RUBENS PARANHOS JUNIOR	08/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
292.177.330-91	RUBENS PARANHOS JUNIOR	08/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 19/07/2021



Documento assinado eletronicamente por Fabiane Stefani Fetter, Servidor(a) Público(a), em 09/09/2021, às 14:43.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 21/211.025-0.



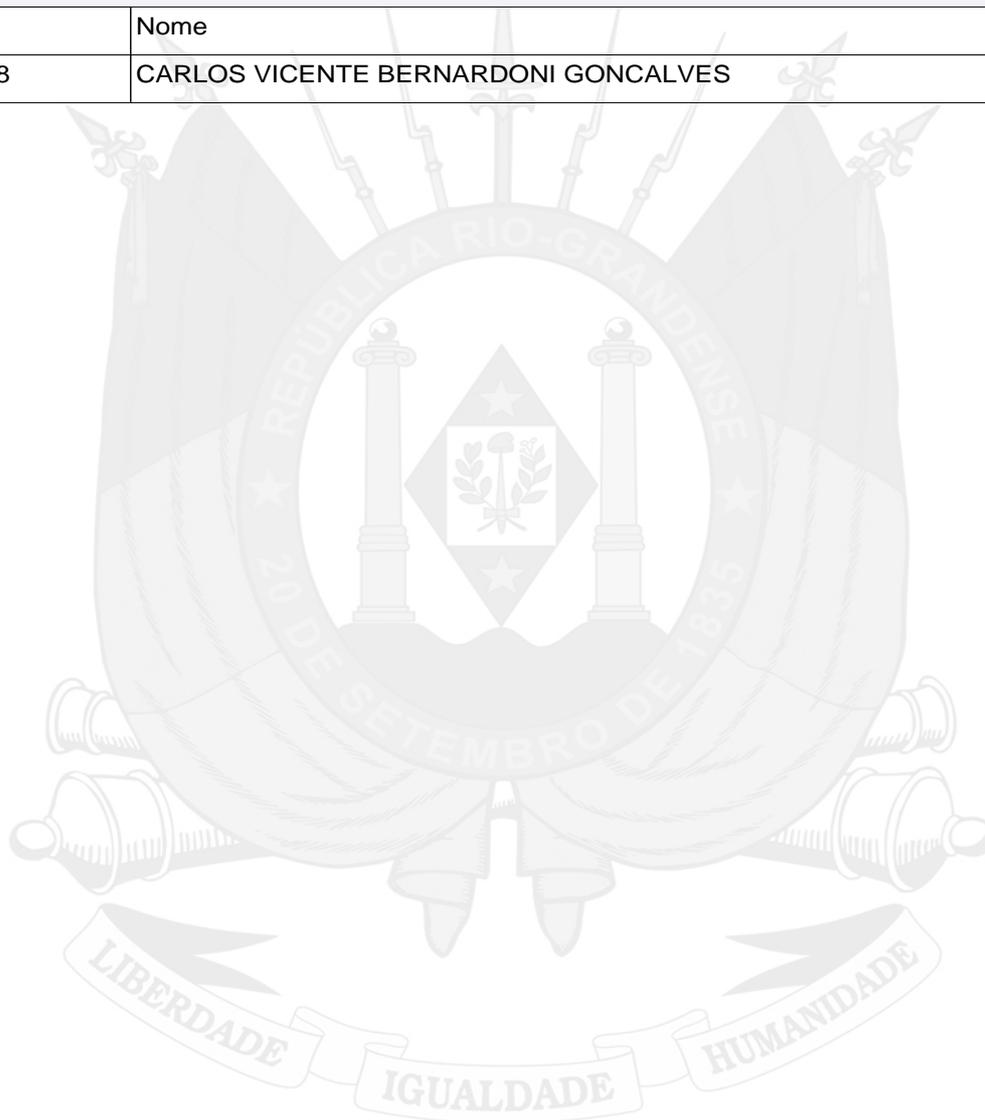


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre. quinta-feira, 09 de setembro de 2021



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7868603 em 09/09/2021 da Empresa NULLIUS IN VERBA LTDA , CNPJ 24681125000192 e protocolo 212110250 - 23/06/2021. Autenticação: 21A5F9576C314B57FF9FC46B3CED3DE84219FA. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/211.025-0 e o código de segurança i4Qu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 4.291.662-5



POLEGAR DIREITO



Carlos Alberto Cardoso

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CLIVA

VALIO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 4.291.662-5

DATA DE EXPEDIÇÃO: 24/04/2014

NOME: **CARLOS ALBERTO CARDOSO**

FILIAÇÃO: JURUCE ALCEU VIEIRA CARDOSO

IEDA RIVIERA CARDOSO

NATURALIDADE: PATO BRANCO/PR

DATA DE NASCIMENTO: 22/12/1968

DOC. ORIGEM: COMARCA=PORTO ALEGRE/PR, 2 ZONA

C.CAS=39783, LVRO=101B, FOLHA=79

PIS/PASEP: 122.79382.08-9

CPF: 557.926.699-53

CURRTIBA/PR

Newton Tadeu Rocha
NEWTON TADEU ROCHA
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR